

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022/030-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022/030-SRP
DATA DE ABERTURA: 13/05/2022
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DECRETO 7892, DECRETO Nº 9.488/18 APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H: 00 M DO DIA 01/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12 H: 00 M DO DIA 08/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H: 00M DO DIA 13/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	11H: 01M DO DIA 13/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	SIGILOSO
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES E ROUPAS HOSPITALARES ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA.**

1.1. A LICITAÇÃO será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Apresentar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. SICAF. Junto a documentação de habilitação devidamente atualizado sem pendências para eventual consulta.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Será desclassificada a empresa que apresentar identificação da empresa tais como razão social ou nome fantasia que venha indicar a mesma.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (Dez)** Centavos.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível do produto (cinquenta por cento)art. 48, inciso II, 1º a lei: 8666.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoais com fotos comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Documentos pessoais de pessoa física com foto relativa aos sócios junto a pessoa Jurídica.

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.10. Certidão de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte emitida pela junta comercial do estado da empresa;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas juntamente com o QSA, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais e Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Certidão negativa junto ao município de Eldorado do Carajás, emitida pelo departamento de tributos do município ou pelo site. https://eldoradocarajas-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator/new#, a mesma também poderá ser solicitada através do E-mail: tributos@eldoradocarajas.pa.gov.br.

9.9.8. Alvará de funcionamento da sede da empresa.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa e no âmbito federal, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante emitida nos últimos 60 dias;

9.10.3. Certidão Específica da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante emitida nos últimos 60 dias;

9.10.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.10.4.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.4.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.4.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.4.4.** Devera apresentar junto ao balanço o termo de abertura e encerramento do mesmo.
- 9.10.4.5.** Certidão de regularidade do profissional (Contador) que atesta o balanço patrimonial dentro do prazo de validade;

9.10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto cotado compatível com o objeto deste Pregão;

DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

Proposta de preços; (apresentar em papel timbrado da empresa).

Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; (apresentar em papel timbrado da empresa).

Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal; (apresentar em papel timbrado da empresa).

Declaração de elaboração independente de proposta; (apresentar em papel timbrado da empresa).

Declaração do porte da empresa; (apresentar em papel timbrado da empresa).

Declaração de idoneidade; (apresentar em papel timbrado da empresa).

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; (apresentar em papel timbrado da empresa).

Declaração de não vinculo com a administração publica de Eldorado do Carajás. (apresentar em papel timbrado da empresa).

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A administração quando entender que os valores estão inexequível poderá solicitar das empresas declaradas como arrematantes a planilha de composição, encargos sociais, encargos trabalhista, despesa com pessoal, frete juntamente com notas fiscais de entrada ou de saída de acordo o lotes dos itens vencido.

10.8. A empresa que eventualmente for detentor do menor valor do ultimo lance fica impedida de pedir a desistência do mesmo podendo ser penalizada na forma da lei.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 24 horas**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. A empresa vencedora deverá assinar a ata de registro de preço no prazo máximo de 24 horas a parti do seu envio podendo a mesma ser assinada digitalmente, o não cumprimento desta clausula a empesa sofrera sanções administrativas conforme a lei.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das

sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem

justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02, e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua da Rio vermelho ° 01 – Centro – km 100, CEP: 68524-000. nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Eldorado dos Carajás – PA 27 de Maio de 2022

TIAGO PEREIRA
COSTA:00919426247

Assinado de forma digital por TIAGO
PEREIRA COSTA:00919426247
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=05405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=TIAGO PEREIRA COSTA:00919426247

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro Municipal
PORTARIA 100/2022 GAB.

TERMO DE REFERENCIA

1.0. OBJETO.

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ROUPAS HOSPITALARES ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CONFECÇÃO DE BONÉ TIPO DE BICO DE PATO (ADULTO) <i>Especificação : em brim forrado com sistema de ajuste de tamanho e teclado na parte posterior, com a logomarca da Prefeitura. Tamanho único (adulto). Na cor azul.</i>	600,000	UNIDADE
2	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA PÓLO - MANGA LONGA <i>Especificação : Manga longa, com um bolso na frente, tamanho (5,5 cm x 5,2 cm) no lado esquerdo com logomarca da Prefeitura em tecido de malha fria fio 30 na cor CAQUI. Nas costas escrito: SERVIÇOS GERAIS. Tamanhos: M e G.</i>	500,000	UNIDADE
3	CONFECÇÃO DE CAMISAS APLICAÇÃO SERIGRÁFICA NA FRENTE E COSTAS <i>Especificação : em malha de algodão fio 30 com 180g/m³, aplicação serigráfica na frente e costas com ribana de cor na gola e mangas. Tamanhos: P, M, G e GG.</i>	1500,000	UNIDADE
4	CONFECÇÃO DE CAMISETA POLO BABY LOOK FEMININA: EM TECIDO PIQUET <i>Especificação : Em tecido piquet com 50% poliéster e 50% algodão, cor branca, estampa (a arte está em anexo) na impressão serigrafia policromia no lado esquerdo nas medidas maximas 10 cm x 10 cm, e logomarca da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás nas costas. Tamanhos: P, M,G, GG e EG.</i>	600,000	UNIDADE
5	CONFECÇÃO DE CAMISETA POLO BABY LOOK MASCULINA: EM TECIDO PIQUET <i>Especificação : Em tecido piquet com 50% poliéster e 50% algodão, cor branca, estampa (a arte está em anexo) na impressão serigrafia policromia no lado esquerdo nas medidas maximas 10 cm x 10 cm, e logomarca da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás nas costas. Tamanhos: P, M e G.</i>	500,000	UNIDADE
6	CONFECÇÃO DE CAMISETA UNISSEX COM IMPRESSÃO SILKSCREEN COLORIDO <i>Especificação : SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA UNISSEX : Em Algodão fio 30, Tamanho M, Cor Branca com Impressão Silkscreen Colorido respeitando as cores da logomarca da Academia da Saúde. Identificação do profissional : EDUCADOR FÍSICO escrito na frente da camiseta, acima do logo do Programa. As logos do SUS , Ministério da Saúde e Governo Federal ficarão na manga direita e as logos do estado/município na manga esquerda. O verso da camiseta constará apenas a logomarca da Academia da Saúde. Gola e Manga na cor verde.</i>	800,000	UNIDADE
7	CONFECÇÃO DE CASACO <i>Especificação : em tecido composto de Tela de Poliéster revestida em PVC, impermeável compondo manga longa com elástico no punho, gola e punho verde Logomarcas do SUS e Governo Federal na região torácica a direita e logo da Academia de Saúde na região torácica a esquerda. Fechamento frontal em zíper sem pala. Na região posterior da capa, logomarca da Academia de Saúde em tamanho maior, abaixo a esquerda o logo do SUS e a direita o logo do Governo Federal. Tamanho M.</i>	100,000	UNIDADE
8	CONFECÇÃO DE JALECO TIPO: MANGA COMPRIDA <i>Especificação : Manga Comprida, Cor Branca, Punho Sanfonado, Bolso na lateral frontal esquerdo, aplicação serigráfica do brasão do Municipio, com tecido Oxford. Logomarca de acordo com o padrão do Ministério da Saúde. Logomarca colorida. Tamanhos: P, M, G, GG e XG.</i>	400,000	UNIDADE
9	LENÇOL PARA MESA CLINICA	700,000	UNIDADE

	<i>Especificação : LENÇOL PARA MESA CLINICA em platinha branca. Medidas aproximadas: 2,00 x 0,80 cm.</i>		
10	LENÇOL SIMPLES PARA BERÇO HOSPITALAR	600,000	UNIDADE
	<i>Especificação : confeccionado em tecido hospitalar. Cor verde, dimensão do colchão 1,50 x 0,90 cm.</i>		
11	LENÇOL SIMPLES PARA CAMA HOSPITALAR	600,000	UNIDADE
	<i>Especificação : confeccionado em tecido hospitalar. Cor verde, dimensão do colchão 1,90 x 0,80 cm.</i>		
12	CONFECCÃO DE BOLSA AZUL PERSONALIZADA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Confeccionada em lona impermeável 10, 100% algodão, na cor azul marinho nas seguintes medida: 32 cm de altura x 37 de largura x 20 cm de fundo (Axlxf) composta de 04 repartições internas sendo uma divisória com compartimentos para dosadores. Costura com reforço e com acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras em nylon marron, fixado a bolsa com costura em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, onde será aplicada a arte da Secretaria Municipal de Saúde. acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, onde será aplicada a arte da Secretaria Municipal de Saúde.</i>		
13	CONFECCÃO DE BONÉ TIPO ÁRABE	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em brim, na cor azul, com sistema de ajuste de tamanho e teclado na parte posterior, com a logomarca da prefeitura. Tamanho Único (adulto).</i>		
14	CONFECCÃO DE CALÇA - EM TECIDO TIPO BRIM.	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : na cor azul escuro com zíper e costura reforçada. Números: 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 56.</i>		
15	CONFECCÃO DE CAMISA PÓLO - MANGA COMPRIDA	400,000	UNIDADE
	<i>Especificação : com um bolso na frente tamanho 5,5cm x 5,2 cm no lado esquerdo com logomarca da Prefeitura em tecido de malha fria fio 30. Cor branca com gola na cor laranja. Na costa escrito: Agente Comunitário de Saúde. Tamanhos: PP, P, M, G e GG.</i>		
16	MEIAS ESPORTIVA EM ALGODÃO, CANO MÉDIO, COR BRANCA.	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MEIAS ESPORTIVA EM ALGODÃO, cano médio, cor branca. Tamanho Único (Adulto).</i>		
17	CONFECCÃO DE BANDEIRA NA COR AMARELA	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em tecido brim na cor amarela medindo 30 cm x 25 cm cabo de madeira de 35 cm de comprimento com base quadrada de 09 cm de comprimento x 5 cm de largura, logomarca da Prefeitura e da Secretaria de Saúde com a frase COMBATE AS ENDEMIAS</i>		
18	CONFECCÃO DE BLUSÃO DE SEGURANÇA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Confeccionado em tecido misto, 60% algodão e 40% poliéster, com tratamento impermeável, com mangas compridas e ajuste em cordão na barra do blusão com gola padre, frente aberta com fechamento embutido em Zíper Punho com fechamento em velcro, logomarca da SESP (lado esquerdo na altura do torax) Logomarca da Secretaria de Saúde nas costas, parte superior Cor: creme Espojado no ombro e cotovelo. Numeros: 44, 46, 48, 54 e 66.</i>		
19	CONFECCÃO DE BOLSA TIPO TIRACOLOO	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CONFECCÃO DE BOLSA tipo tiracolo, confeccionado em lona de algodão impermeabilizada, toda debrua da alça de cardarço de algodão largura 50mm da mesma cor com regulagem, fechamento com 2 tiras de cadarço 25 mm, com obreira, 2 divisões internas mais um bolso sem lapela por baixo da tampa, suporte lateral para acondicionar garrafa plástica de 500 ml. Tamanho 38cm largurax 31 cm alturax 20 cm lateral. Apresentando logomarcas da Equipe Saúde da Família e Agentes de Endemias.</i>		
20	CONFECCÃO DE BONÉ TIPO ÁRABE E BICO DE PATO	300,000	UNIDADE

	<i>Especificação : confeccionado em tecido misto, 60% algodão e 40% poliéster, com tratamento impermeável, fechamento frontal em velcro de 18 cm Logotipo Secretaria de Saúde na parte da frente.</i>		
21	CONFECCÃO DE CALÇA - EM TECIDO TIPO RIP STOP.	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : impermeável na cor Caqui com zíper e costuraReforçada com bolso lateral nas pernas. Com logomarca da Prefeitura. Números: 36, 38, 40, 42, 44, 46,48, 50, 54, 56 e 64.</i>		
22	CONFECCÃO DE CALÇA DE SEGURANÇA C/ TRATAMENTO IMPERMEAVEL	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Confeccionada em tecido misto, 60% algodão e 40% poliéster, com tratamento impermeável com cordão para ajuste na cintura, com reforço impermeável até o joelho na parte frontal. Com logomarca da Prefeitura. Números: 44, 46, 48, 54 e 66.</i>		
23	CONFECCÃO DE CHAPEU TIPO PESCADOR EM BRIM, ADULTO.	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em brim, na cor caqui, com sistema de ajuste de tamanho e teclado na parte posterior, com a logomarca da prefeitura. Tamanho unico (adulto)</i>		
24	CONFECCÃO DE CAMISA GOLA PÓLO - MANGA LONGA,	400,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Manga longa, com um bolso na frente, tamanho (5,5 cm x 5,2 cm) no lado esquerdo com logomarca da Prefeitura de Ananindeua em tecido de malha fria fio 30 em material UV na cor CAQUI. Nas costas escrito: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. Tamanhos: PP, P, M, G e GG.</i>		
25	CONFECCÃO DE JAPONA TÉRMICA IMPERMEAVÉL	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : impermeável 25% de manga comprida, cor branca, punho sanfonado, bolso com tecido Oxford logomarca de acordo com o padrão do Ministério da Saúde. Tamanhos: P e M.</i>		
26	CONFECCÃO DE MACACÃO NA COR CAQUI: MANGA LONGA	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Mangas e pernas compridas, tecido Terbrim impermeável de transpiração, com zíper, bolso no lado esquerdo, gola tipo padre, com lapela de fechamento velcron - proteção de pescoço e punhos elástica na parte posterior da linha da cintura, bolso frontal, com Logo da instituição na altura do peito e na parte posterior. Números: 44, 46, 48, 54 e 66.</i>		
27	CONFECCÃO DE CAMISAS SERIGRAFADA NA COR BRANCA	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em malha de algodão fio 30 com 180g/m³, branca. Aplicação serigráfica de brasão do município, na lateral frontal esquerda medindo 09cmX08cm e aplicação serigráfica da palavra "FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA", na cor preta, nas costas ribana e gola branca. Tamanhos: P, M, G e GG.</i>		
28	CONFECCÃO DE CAMISAS: EM TECIDO UBV DE MANGA COMPRIDA	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em tecido UBV de manga comprida c/ 75% de proteção com ribana branca, na cor amarela na gola e mangas. Aplicação serigráfica na frente e na costa "COORDENAÇÃO DE IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS". Tamanhos: P,M, G, GG e XG.</i>		
29	CONFECCÃO DE CAMISAS SERIGRAFADA NA COR AMARELA	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em malha de algodão fio 30 com ribana branca, na cor amarela na gola e mangas. Aplicação serigráfica na frente e na costa "COORDENAÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA". Tamanhos: P, M, G, GG e XG</i>		
30	CONFECCÃO DE CAMISAS SERIGRAFADA NA COR AMAREL.	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em malha de algodão fio 30 com ribana branca, na cor amarela na gola e mangas. Aplicação serigráfica na frente e na costa "COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL". Tamanhos: P, M, G, GG e XG.</i>		
31	CONFECCÃO DE CAMISAS, COR: AMARELA,COM SERIGRAFIA	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em malha de algodão fio 30 com ribana branca, na cor amarela na gola e mangas. Aplicação serigráfica na frente e na costa "COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZONOSSES". Tamanhos: P, M, G, GG e XG.</i>		
32	CAMISA TÉRMICA: DE PROTEÇÃO UV TIPO:MANGA LONGA	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : de proteção UV manga longa bege. Tamanhos: M, G, GG e XG.</i>		
33	CONFECCÃO DE CAMISA TIPO GOLA PÓLO: COM BOTÕES DE PRESSÃO	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Com botões de pressão na cor branca. Fio 30 com a logomarca da Prefeitura no lado esquerdo. Na costa escrita: COORDENAÇÃO DE IST/AIDS e HEPATITES VIRAIS. Tamanhos: P, M, G e GG.</i>		

34	CONFECÇÃO DE CAMISAS SAMU, COR BRANCA	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cor branca , malha piquet com recorte nas laterais e ombro, gola polo. Aplicação serigráfica no peito (lado esquerdo) o emblema do SAMU 192 em duas cores, medindo 7x11 cm e acima a função (CONDUTOR, MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM). Nas costas SAMU 192 em duas cores, medindo 15x25cm. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.</i>		
35	CONFECÇÃO DE CAMISAS SAMU, COR AZUL	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cor azul , malha piquet com recorte nas laterais e ombro, gola polo. Aplicação serigráfica no peito (lado esquerdo) o emblema do SAMU 192 em duas cores, medindo 7x11 cm e acima a função (CONDUTOR, MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM). Nas costas SAMU 192 em duas cores, medindo 15x25cm. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.</i>		
36	CONFECÇÃO DE MACACÃO PADRONIZADO DO SAMU	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : a) Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista.c) Modelo: Costuras duplas Abertura frontal, zíper aparente (máster fino) na cor do tecido. d) Frente: corte reto gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), Pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada.e) Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingüeta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingüeta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas).f) Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal),das costas para frente,presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento.g) Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. h) Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça).i) Faixas Refletivas: de 5cm, na cor prata (altamente refletiva). Com revestimento em plástico transparente.j) Na frente e mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados.k) Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). .l) Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico).m) Bordados: Frente, na altura do peito (emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor.n) Manga Direita: Emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm. E Manga Esquerda: Emblema da Bandeira do Município, medindo 07 cm X 11 cm.o) Costas: Emblema do Samu 192, medindo 15 cm X 25 cm. Tamanhos: P, M, G, GG e XG.</i>		
37	CONFECÇÃO DE CAMISAS,COR VERDE	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em tecido piqué,com gola polo aplicação serigráfica na frente e costas com ribana de cor na gola e mangas . Com logomarca da HMEC. Tamanhos: P, M,G e GG.</i>		
38	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLO POLO, COR VERDE	400,000	UNIDADE
	<i>Especificação : com gola polo manga curta em Algodão fio 30, Para Agente Administrativo, Agente de Portaria e Maqueiro. Logomarca da HMEC de acordo padrão do Ministério da Saúde. Logomarca colorida. Tamanhos: P, M, G e GG.</i>		
39	CONFECÇÃO DE LENÇOL COM ELÁSTICO ADULTO	200,000	UNIDADE

	<i>Especificação : em tecido brim para cama adulto com elástico com tamanho 2,20 x 1,20 logomarca HMEC colorida.</i>		
40	CONFECÇÃO DE LENÇOL COM ELÁSTICO INFANTIL	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em tecido brim para cama adulto com elástico com tamanho 2,00 x 1,20 logomarca HMEC colorida.</i>		
41	CONFECÇÃO DE LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO HOSPITALAR	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : confeccionado em tecido hospitalar. Cor verde, dimensão do colchão 1,50 x 0,60 cm. Logomarca HMEC colorida.</i>		
42	CONFECÇÃO DE LENÇOL COM ELÁSTICO PARA CAMA HOSPITALAR	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : confeccionado em tecido hospitalar. Cor verde, dimensão do colchão 1,90 x 0,90 cm. logomarca HMEC colorida.</i>		
43	CONFECÇÃO DE LENÇOL SEM ELÁSTICO ADULTO HMEC	450,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em tecido planilha com 100% algodão para cama adulto medindo 2,40 x 1,40 cm. Com logomarca da HMEC. logomarca colorida.</i>		
44	CONFECÇÃO DE LENÇOL SEM ELÁSTICO INFANTIL	470,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em tecido planilha brim com 100% algodão para cama infantil cor branca medindo 2,00 x 1,20 cm. Com logomarca colorida.</i>		
45	CONFECÇÃO DE LENÇOL SEM ELÁSTICO PARA BERÇO HOSPITALAR	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em tecido planilha brim com 100% algodão para berço (pediatra) medindo 1,50 x 1,00 cm. Com logomarca colorida</i>		
46	LENÇOL PARA MESA CLINICA MED: 1,80X0,60 CM	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em platinha branca. Medidas arroximadas: 1,80 x 0,60 cm com logomarca colorida</i>		
47	CONFECÇÃO DE LENÇOL COM ELASTICO PARA CAMA INFANTIL	250,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em platinha brim cor branca med. 2,00 x 1,20 cm, com logomarca colorida</i>		
48	CONFECÇÃO DE UNIFORME PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS GERAIS (AGENTE DE LIMPEZA)	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : composto por camisa profissional é confeccionado em Brim, oferecendo excelente durabilidade, resistência à rasgos e abrasões em geral. A calça em brim é meio cós meio elastico, possui quatro bolsos chapados e passante para o cinto. Pode ser utilizado nas mais diversas atividades onde o Uniforme exige mais resistência para os trabalhos mais pesados. Cor conforme exigido pelo Ministério da Saúde. logomarca colorida. Tamanhos: P, M, G e GG.</i>		
49	TECIDO BRIM GROSSO AZUL	100,000	METRO
50	TECIDO BRIM GROSSO LONADO ALGODÃO CRU	100,000	METRO
51	TECIDO BRIM GROSSO VERDE BANDEIRA	100,000	METRO
52	TECIDO PERCAL P/ CONFECÇÃO DE LENÇOL	100,000	METRO
	<i>Especificação : cores diversas.</i>		
53	CONFECÇÃO DE CAMISETA COM SUBLIMAÇÃO NA COR: BRANCA	400,000	UNIDADE
	<i>Especificação : de malha poliester c/ sublimação na frente e costa, manga curta, com barra dupla nas mangas e barra para campanhas, na cor branca</i>		
54	CONFECÇÃO DE CAMISETA COM SUBLIMAÇÃO NA COR: VERMELHA	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Confeção de Camiseta de malha poliester c/ sublimação na frente e costa, manga curta, com barra dupla nas mangas e barra, para campanhas, na cor vermelha</i>		
55	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO COM SUBLIMAÇÃO NA COR: VERMELHA	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Confeção de Camiseta de malha poliester c/ sublimação na frente e costa, campanhas, na cor vermelha Camiseta gola polo c/ sublimação no bolso</i>		
56	CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA MÉDICOS	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Confeção de Uniforme para médicos e enfermeiros (calça de brim e camisa de percal) cores diversas Tamanhos: P, M, G e GG.</i>		
57	CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : (calça de brim e camisa de percal) cores diversas Tamanhos: P, M, G e GG.</i>		

58	CONFECCÃO DE JALECO SEM MANGA	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : descrição: tecido Oxford com a logomarca colorida da SMS e o setor de destino</i>		
59	CONFECCÃO DE CALÇA COMPRIDA TECIDO PERCAL	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Calça comprida de tecido percal Tamanhos: P, M, G e GG.</i>		
60	CONFECCÃO DE CONJUNTO PARA ATENDENTE DE OXFORD	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : calça e camisa Tamanhos: P, M, G e GG.</i>		
61	CAMPO DUPLO P/ EMBALAGEM 2X2M.	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Campo duplo p/ embalagem 2x2m</i>		
62	CAMPO DUPLO P/ EMBALAGEM 60X60 CM	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Campo duplo p/ embalagem 60x60 cm</i>		
63	CAMPO DUPLO P/ EMBALAGEM 80X80 CM	200,000	UNIDADE
64	CAMPO DUPLO P/ PROCEDIMENTO CIRÚRGICO 90X90 CM	200,000	UNIDADE
65	CAMPO FENESTRADO 60X60 (ORIFÍCIO QUADRADO 5,5CM)	200,000	UNIDADE
66	CONFECCÃO DE LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR (LEITO)	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : tecido percal com elástico e a logomarca da secretaria de saúde e setor de destino.</i>		
67	BIOMBO DE TECIDO BRIM COM 3 METROS LAPP COMPLETO	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : contendo (01 capote de 02 metros, 01 pano duplo 2x2, 01 pano duplo 1,60x1,60, 01 pano duplo 1,20x1,20 em algodão cru)</i>		
68	CONFECCÃO DE BATAS DE TECIDO	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : tecido popeline para paciente com logomarca colorida Tamanhos: P, M, G e GG</i>		
69	CONFECCÃO DE CAPOTE DE TECIDO BRIM - (TAMANHO: 02 METROS)	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : na cor verde, com logomarca colorida.</i>		
70	CONFECCÃO DE LENÇOL PARA ULTRASSOM 90 CM X 170 CM	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : cor branco, com identificador ?U? e numeração de 01 a 40 resistentes aos processos de lavagem, todo personalizado com logomarca do hospital (com aproximadamente 10 a 12 logos HMEC tamanho 20 cm x 15 cm por peça), costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar, percal, 180 fios, 100% algodão, sem elástico, com encaixe de 20cm para colchão</i>		
71	CONFECCÃO DE LENÇOL PARA ENFERMARIA 180 CM X 250CM	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : cor branco, com identificador ?E? e numeração de 01 a 250 resistentes aos processos de lavagem, todo personalizado com logomarca do hospital (com aproximadamente 10 a 12 logos HMEC tamanho 20 cm x 15 cm por peça), costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar, percal, 180 fios, 100% algodão, sem elástico.</i>		
72	CONFECCÃO DE LENÇOL PARA CONSULTÓRIO 70 CM X 160 CM	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : cor verde água, com identificador ?C? e numeração de 01 a 60 resistentes aos processos de lavagem, todo personalizado com logomarca do hospital (com aproximadamente 10 a 12 logos HMEC tamanho 20 cm x 15 cm por peça), costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar, percal, 180 fios, 100% algodão, sem elástico, com encaixe de 20 cm para colchão</i>		
73	CONFECCÃO DE LENÇOL PARA EMERGÊNCIA/AMBULANCIA 90 CM X 200 CM	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : cor branco, com identificador ?EM? e numeração de 01 a 250 resistentes aos processos de lavagem, todo personalizado com logomarca do hospital (com aproximadamente 10 a 12 logos HMEC tamanho 20 cm x 15 cm por peça), costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar, percal, 180 fios, 100% algodão, sem elástico</i>		
74	CONFECCÃO DE LENÇOL PARA ENFERMARIA INFANTIL	80,000	UNIDADE

	<i>Especificação : cor branco, com identificador ?I? e numeração de 01 a 50 resistentes aos processos de lavagem, todo personalizado com logomarca do hospital (com aproximadamente 10 a 12 logos HMEC tamanho 20 cm x 15 cm por peça), costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar, percal, 180 fios, 100% algodão, sem elástico</i>		
75	CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA AMBULÂNCIA 90 CM X 200 CM,	90,000	UNIDADE
	<i>Especificação : or branco, com identificador ?A? e numeração de 01 a 60 resistentes aos processos de lavagem, todo personalizado com logomarca do hospital (com aproximadamente 10 a 12 logos HMEC tamanho 20 cm x 15 cm por peça), costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar, percal, 180 fios, 100% algodão, sem elástico</i>		
76	CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA CENTRO CIRÚRGICO 80 CM X 110 CM	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : cor branco, com identificador ?CC? e numeração de 01 a 70 resistentes aos processos de lavagem, todo personalizado com logomarca do hospital (com aproximadamente 10 a 12 logos HMEC tamanho 20 cm x 15 cm por peça), costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar, percal, 180 fios, 100% algodão, sem elástico</i>		
77	CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA ENDOSCOPIA 70 CM X 160 CM	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : cor verde água, com identificador ?ED? e numeração de 01 a 40 resistentes aos processos de lavagem, todo personalizado com logomarca do hospital (com aproximadamente 10 a 12 logos HMEC tamanho 20 cm x 15 cm por peça), costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar, percal, 180 fios, 100% algodão, sem elástico, com encaixe de 20 cm para colchão</i>		
78	CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA PEDIATRIA 70 CM X 145 CM,	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : cor branco, com identificador ?P? e numeração de 01 a 50 resistentes aos processos de lavagem, todo personalizado com logomarca do hospital (com aproximadamente 10 a 12 logos HMEC tamanho 20 cm x 15 cm por peça), costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar, percal, 180 fios, 100% algodão, sem elástico, com encaixe de 20 cm para colchão</i>		
79	CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA MÉDICOS 195 CM X 250 CM	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : cor azul claro, com identificador ?M? e numeração de 01 a 20 resistentes aos processos de lavagem, todo personalizado com logomarca do hospital (com aproximadamente 10 a 12 logos HMEC tamanho 20 cm x 15 cm por peça), costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar, percal, 180 fios, 100% algodão, sem elástico</i>		
80	TRAVESSA CC 80 CM X 140 CM	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em algodão cru, brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar</i>		
81	CONFECÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO GRANDE 230 CM X 230 CM,	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em algodão cru, brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar</i>		
82	CONFECÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO MÉDIO 170 CM X 170 CM,	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em algodão cru, brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar</i>		
83	CONFECÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO 150 CM X 150 CM	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em algodão cru, brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar</i>		
84	CONFECÇÃO DE CAMPO PARA BANDEJA 80 CM X 80 CM	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em algodão cru, brim pesado, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar</i>		
85	CONFECÇÃO DE CAMISOLA CIRÚRGICA LONGA, COM MANGA TAMANHO: P	120,000	UNIDADE

	<i>Especificação : aberta atrás, com manga curta, gola redonda, atrás três tiras de amarra na parte superior, central e inferior, na cor verde água, tamanho P, tecido brim leve 100% algodão, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar</i>		
86	CONFECÇÃO DE CAMISOLA CIRÚRGICA LONGA, COM MANGA, TAMANHO: M	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : aberta atrás, com manga curta, gola redonda, atrás três tiras para amarra na parte superior, central e inferior, na cor verde água, tamanho M, tecido brim leve 100% algodão, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar</i>		
87	CONFECÇÃO DE CAMISOLA CIRÚRGICA LONGA, COM MANGA, TAMANHO: G	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : aberta atrás, com manga curta, gola redonda, atrás três tiras de amarra na parte superior, central e inferior, na cor verde água, tamanho G, tecido brim leve 100% algodão, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar</i>		
88	CONFECÇÃO DE CAMISOLA CIRÚRGICA LONGA, COM MANGA, TAMANHO: GG	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : aberta atrás, com manga curta, gola redonda, atrás três tiras de amarra na parte superior, central e inferior, na cor verde água, tamanho GG, tecido brim leve 100% algodão, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar</i>		
89	CONFECÇÃO DE CAMISOLA CIRÚRGICA LONGA, INFANTIL, TAMANHO: ATÉ 06 ANOS	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : aberta atrás, com manga curta, gola redonda, atrás três tiras de amarra na parte superior, central e inferior, na cor verde água, com detalhes infantis, tamanho até 6 anos, tecido brim leve 100% algodão, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar</i>		
90	CONFECÇÃO DE CAMISOLA CIRÚRGICA LONGA, INFANTIL, TAMANHO: ATÉ 10 ANOS	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : aberta atrás, com manga curta, gola redonda, atrás três tiras de amarra na parte superior, central e inferior, na cor verde água, com detalhes infantis, tamanho de 6 a 10 anos, tecido brim leve 100% algodão, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar.</i>		
91	CAMPO RN 120 CM X 120 CM	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em algodão cru, brim pesado, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar</i>		
92	COBERTOR HOSPITALAR ADULTO TAM: 2,20 M X 1,50 M	240,000	UNIDADE
	<i>Especificação : adulto, solteiro, confeccionado em tecido composto de 65% poliéster 15% acrílico 10% algodão 5% polipropileno 5% viscose pré-encolhido antialérgico e antimofa que não retenha umidade, com tratamento Anti-flame, pré-encolhido, isentos de qualquer defeito, bordas acabadas, dimensões mínimas de 2,20 m x 1,50 m, logomarca padrão da unidade bordada no centro do cobertor em cores firmes e claras resistente a lavagem industrial e hospitalar.</i>		
93	COBERTOR HOSPITALAR INFANTIL, TAM: 1,10X0,90 CM	240,000	UNIDADE
	<i>Especificação : antialérgico e antimofa, composto de 65% poliéster 15% acrílico 10% algodão 5% polipropileno 5% viscose pré-encolhido dimensões mínimas medindo 1,10 metros de comprimento 0,90 metros de largura na cor estampada infantil com tratamento Anti-flame, pré-encolhido, isentos de qualquer defeito, bordas acabadas, logomarca padrão da unidade bordada no centro do cobertor.</i>		
94	CONFECÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO 1,20 M X 1,20 M, FENESTRADO 30 CM X 30 CM,	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : brim pesado azul escuro 100% algodão profissional, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar.</i>		
95	CONFECÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO 1,20 M X 1,20 M, FENESTRADO 40 CM X 40 CM	120,000	UNIDADE

	<i>Especificação : brim pesado azul escuro 100% algodão cru profissional, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar.</i>		
96	CONFECÇÃO DE ALECO CURTO FEMININO, TAMANHO M	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : oxford 100% poliéster, branco, tamanho M, gola tradicional, manga longa, 2 bolsos frontais na parte inferior, cinta nas costas, botões brancos de casa visíveis, com logotipo do hospital na parte superior esquerda, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar.</i>		
97	CONFECÇÃO DE JALECO CURTO FEMININO, TAMANHO G.	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : oxford 100% poliéster, branco, tamanho G, gola tradicional, manga longa, 2 bolsos frontais na parte inferior, cinta nas costas, botões brancos de casa visíveis, com logotipo do hospital na parte superior esquerda, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar.</i>		
98	CONFECÇÃO DE JALECO CURTO FEMININO, TAMANHO GG	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : oxford 100% poliéster, branco, tamanho GG, gola tradicional, manga longa, 2 bolsos frontais na parte inferior, cinta nas costas, botões brancos de casa visíveis, com logotipo do hospital na parte superior esquerda, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar.</i>		
99	CONFECÇÃO DE JALECO LONGO UNISSEX BRANCO, TAMANHO M	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Oxford composto em poliéster unissex branco, tamanho M, gola tradicional, manga longa, 3 bolsos frontais, aberturas laterais para acesso ao bolsos da calça, cinta nas costas, com logotipo do hospital na parte superior esquerda, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar. Botões: brancos, de casas visíveis</i>		
100	CONFECÇÃO DE JALECO LONGO TAMANHO G UNISSEX	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : oxford composto em poliéster unissex branco, tamanho G, gola tradicional, manga longa, 3 bolsos frontais, aberturas laterais para acesso ao bolsos da calça, cinta nas costas, com logotipo do hospital na parte superior esquerda, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar. Botões: brancos, de casas visíveis</i>		
101	CONFECÇÃO DE JALECO LONGO TAMANHO GG UNISSEX	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : oxford composto em poliéster unissex branco, tamanho GG, gola tradicional, manga longa, 3 bolsos frontais, aberturas laterais para acesso aos bolsos da calça, cinta nas costas, com logotipo do hospital na parte superior esquerda, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar. Botões: brancos, de casas visíveis</i>		
102	CONFECÇÃO DE PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX, AZUL ESCURO, TAMANHO P	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : confeccionado em brim pesado 100% algodão profissional, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Blusa: manga curta, sem gola com decote em V, 01 bolso superior esquerdo com o logotipo do hospital, com 02 bolsos na parte inferior. Calça: Possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. Com identificador ?P? e numeração de 01 a 25 na blusa e na calça resistentes aos processos de lavagem.</i>		
103	CONFECÇÃO DE PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX, AZUL ESCURO, TAMANHO M	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : confeccionado em brim pesado 100% algodão profissional, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Blusa: manga curta, sem gola com decote em V, 01 bolso superior esquerdo com o logotipo do hospital, com 02 bolsos na parte inferior. Calça: Possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. Com identificador ?M? e numeração de 01 a 40 na blusa e na calça resistentes aos processos de lavagem</i>		
104	CONFECÇÃO PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX, AZUL ESCURO, TAMANHO G	150,000	UNIDADE

	<i>Especificação : confeccionado em brim pesado 100% algodão profissional, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Blusa: manga curta, sem gola com decote em V, 01 bolso superior esquerdo com o logotipo do hospital, com 02 bolsos na parte inferior. Calça: Possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. Com identificador ?G? e numeração de 01 a 30 na blusa e na calça resistentes aos processos de lavagem.</i>		
105	CONFEÇÃO DE PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX, AZUL ESCURO, TAMANHO GG	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : confeccionado em brim pesado 100% algodão profissional, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Blusa: manga curta, sem gola com decote em V, 01 bolso superior esquerdo com o logotipo do hospital, com 02 bolsos na parte inferior. Calça: Possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. Com identificador ?GG? e numeração de 01 a 20 na blusa e na calça resistentes aos processos de lavagem.</i>		
106	CONFEÇÃO DE PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX, AZUL ESCURO, TAMANHO XGG	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : confeccionado em brim pesado 100% algodão profissional, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, resistente à lavagem industrial e hospitalar. Blusa: manga curta, sem gola com decote em V, 01 bolso superior esquerdo com o logotipo do hospital, com 02 bolsos na parte inferior. Calça: Possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. Com identificador ?XGG? e numeração de 01 a 06 na blusa e na calça resistentes aos processos de lavagem.</i>		
107	CONFEÇÃO DE CAMISA TIPO GOLA PÓLO: COM BOTÕES DE PRESSÃO.	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : na cor branca. Fiô 30 com a logomarca da VIGILÂNCIA AMBIENTAL no lado esquerdo. Na costa escrita: COORDENAÇÃO. Tamanhos: P, M, G e GG.</i>		

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado dos Carajás.

2.2. Os uniformes fazem parte de material de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde do trabalhador sendo de relevância para identificação dos servidores municipais, transmitido maior credibilidade, profissionalismo e segurança além preservar a integridade física das equipes de trabalho. De acordo com a ANVISA, agência nacional de vigilância sanitária, estão presentes nos uniformes hospitalares entre 10^6 e 10^8 bactérias por 100 cm^2 de tecido, sendo imprescindível cuidados especiais no manuseio e limpeza das peças, evitando contaminação não só dos pacientes mas dos profissionais de saúde. Assim se justifica face ao interesse público presente na necessidade da contratação.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizado levantamento das necessidades das unidades que estão vinculadas a esta secretaria para obter a demanda estimada, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Serviço pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva ordem de serviço. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do

objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

4.1. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Da Atenção Primária em Saúde, 2.037 – Funcionamento da Sec. De Saúde, 2.040 – Manut. Prog. Estratégia Saúde da Família, 2.048 – Manut. Do Programa de Agentes Comunitários – PACS, 2.050 – Atendimento de média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, 2.051 – Funcionamento dos Postos de Saúde, Funcionamento do Hospital Municipal, 2.054 – Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, 2.055 – Manut. Do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 2.057 – Manutenção de Outros Programas de Transf. Do FNS, 2.058 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária, 2.059 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da legislação vigente.

TIAGO PEREIRA

COSTA:0091942624

7

Assinado de forma digital por TIAGO
PEREIRA COSTA:0091942624
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=05405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=TIAGO PEREIRA COSTA:0091942624

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2022, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de** _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início da entrega de 05 dias mediante ordem de serviços dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na da Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás CEP: 68524-000 - Eldorado do Carajás/PA, _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
O(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ___ de _____ 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a)
....., portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., declara, para fins do
disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(data)

.....
(representante legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
O(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, __ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à,
declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-
SRP**

_____ EM, __ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

A empresa, _____, portador do CNPJ nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Eldorado do Carajás-PA, ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, __ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, O Município de Eldorado dos Carajás, através da Fundo Municipal de Saúde de Eldorado dos Carajás, nos termos da Lei 8666/93 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO Nº 9.488 DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços,

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES E ROUPAS HOSPITALARES ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA.tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pela Fundo Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços. **Empresa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXXX e R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEN	DESCR./ESPECIF.	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a contratante não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto.."

uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do matéria deverão ocorrer em 05 cinco dias corridos acordo com as especificações contidas na **ordem de compras/serviço ou nota de empenho**, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante podendo ocorrer em qualquer parte do município tanto na área urbana quanto na zona rural.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do na **Fundo Municipal de Saúde** de Eldorado do Carajás, CEP: 68524-000, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **Fundo Municipal de Saúde** de Eldorado do Carajás, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. A **Fundo Municipal de Saúde** de Eldorado do Carajás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A **Fundo Municipal de Saúde** de Eldorado do Carajás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Eletrônico/SRP.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Fundo Municipal de Saúde** de Eldorado do Carajás entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços ou fornecimento de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, observando as normas e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do objeto o qual foi registrado os prazos.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer ou prestar serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 8.1 Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.2 Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- 8.3 Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.
- 8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.5 Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compras;
- 8.6 Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.
- 8.7 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.8 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 8.9 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

8.10 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.11 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

8.12 Não será concedida a revisão quando:

8.13 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

8.14 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

8.15 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

8.16 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços ou produtos deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executado ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços, ordem de compras ou nota de empenho, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ou produtos com as especificações constantes da proposta da empresa.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços ou produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- I. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

mercado dos insumos que compõem o custo do serviços.

- III. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- IV. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- VI. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- VII. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VIII. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IX. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços ou ordem de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços ou produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E LOTES DOS ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de referência e ata de registro de preços, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante, as constantes no edital, termo de Referência e ata de registro de preços:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por intermédio do fiscal especialmente

designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Eldorado dos Carajás, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Eldorado dos Carajás - PA, em ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº ____/____/____-____
CONTRATADA

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

O Município de Eldorado dos Carajás, através da **Fundo Municipal de Saúde** de Eldorado do Carajás, neste ato denominado contratante, com seguinte endereço Rua da Rio vermelho ° 01 – Centro – km 100, CEP: 68524-000, representado pelo Sr Aldenir Pereira Aires e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente contratada, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ e a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se o contratante e a contratada às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ROUPAS HOSPITALARES ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA.**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela contratada, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico são meramente estimativos, não acarretando à Administração do contratante qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela **Fundo Municipal de Saúde** de Eldorado dos Carajás.

2. Eventuais fornecimento deverão ser iniciados em de 05 cinco dias para a entrega a contar da notificação da fiscalização do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93 Decreto 10.014 de 20 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será ___/___/___ à ___/___/___, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao contratante:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da contratada às instalações do contratante para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão eletrônico n.º ___/___;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do anexo i do edital do pregão n.º ___/___ e conforme cronograma da secretaria requisitante.
- 1.6 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da secretaria de serviços gerais do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à contratada:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do contratante quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do contratante;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.8 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.9 - submeter à fiscalização do contratante de todos os veículos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à secretaria de infra estrutura e obras do contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À contratada caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

1.4- Arcar com todas as revisões durante a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do contratante, designado para esse fim.

2. O servidor do contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Eldorado dos Carajás, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela administração do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do contratante designado para fim representando o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria do(s) Órgãos que compõe a Administração Publica Municipal. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado dos Carajás, situado na Rua da Rio vermelho nº 01 – Centro – km 100, CEP: 68524-000, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao contratante.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado caso haja interesse da administração, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do contratante, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração do contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
- 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição;
- e
- 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do contratante, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do contratante; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º ___/___, e aos termos das propostas da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Eldorado dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Eldorado dos Carajás - PA, em ___ de _____ 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____